



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP

1. FINALIDADE:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer, de forma técnica, clara, detalhada e inequívoca, os critérios, especificações, métodos executivos, materiais, padrões de qualidade, critérios de medição, controle e aceitação dos serviços a serem executados na obra de Revitalização de Espaço Público no Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

Este documento tem caráter vinculante e integra o processo licitatório, o contrato administrativo e a fiscalização da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou erro de interpretação.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Fazem parte integrante e indissociável deste Memorial Descritivo, devendo ser observados de forma conjunta:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas eventualmente fornecidos;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Legislação federal, estadual e municipal vigente.

3. OBJETO

Execução de obra de revitalização de espaço público, compreendendo serviços preliminares, demolições, execução de pavimentações em concreto, implantação e adequação de áreas de lazer e recreação, construção e/ou adequação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

de edificações de apoio, instalações hidrossanitárias e elétricas, iluminação externa, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, estruturas metálicas, gradis, equipamentos específicos, espaço pet, espaço cross e demais serviços correlatos, conforme quantitativos e especificações constantes da Planilha Orçamentária.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os serviços deverão ser executados com materiais novos, de primeira qualidade, adequados ao uso público e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART de execução.

4.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA a compatibilização entre todos os sistemas executados, não sendo admitidas alegações de interferências ou omissões como fundamento para pleitos contratuais.

4.4. A CONTRATADA deverá manter o local da obra organizado, sinalizado e isolado, garantindo a segurança de usuários, pedestres e trabalhadores.

5. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

Aplicam-se, no mínimo:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho das Edificações;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- Normas Regulamentadoras do MTE (NR-06, NR-18, NR-35);
- Lei nº 14.133/2021.
- Demais normas aplicáveis conforme cada serviço.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

Compreendem a instalação de placa de obra, mobilização e desmobilização, implantação de canteiro, locação de containers quando previsto, sinalização provisória, isolamento da área e demais serviços necessários ao início seguro da obra.

6.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Incluem demolições manuais ou mecanizadas de elementos existentes, remoção de pisos, guias, estruturas deterioradas, equipamentos e entulhos, com carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.3. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

Execução de pavimentações em concreto armado ou simples, conforme especificações da Planilha Orçamentária, incluindo preparo do subleito, lastro, formas, armaduras quando aplicável, lançamento, adensamento, acabamento, cura e execução de juntas.

6.4. ÁREAS DE LAZER, RECREAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Implantação, adequação e revitalização de áreas de lazer, playground, espaço pet e espaço cross, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos específicos, bases, fixações, pisos e elementos de segurança, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

6.5. EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS DE APOIO

Construção e/ou adequação de edificações de apoio, vestiários, pergolados, pórticos, estruturas metálicas e demais elementos construtivos previstos, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, esquadrias e coberturas.

6.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Execução ou adequação das instalações de água fria, esgoto sanitário, drenagem e demais sistemas hidrossanitários, incluindo tubulações, conexões, caixas, louças e metais, com realização de testes de estanqueidade.

6.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO EXTERNA

Execução das instalações elétricas internas e externas, incluindo quadros, cabos, eletrodutos, postes, luminárias, dispositivos de proteção, aterramento e comissionamento final, conforme ABNT NBR 5410.

6.8. MOBILIÁRIO URBANO E COMPLEMENTOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

Fornecimento e instalação de bancos, gradis, cercamentos, elementos de proteção, sinalização permanente e demais mobiliários urbanos previstos na Planilha Orçamentária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e em conformidade com este Memorial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Serviços executados em desconformidade técnica estarão sujeitos à glosa total ou parcial, sem prejuízo da obrigação de correção pela CONTRATADA.

8. CONTROLE DE QUALIDADE, TESTES E ENSAIOS

A CONTRATADA deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações necessários à comprovação da qualidade e do desempenho dos serviços executados, mantendo registros e relatórios à disposição da fiscalização.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços executados, respondendo técnica, civil e administrativamente por quaisquer falhas.

Todos os serviços tecnicamente previsíveis e necessários à perfeita execução do objeto consideram-se incluídos no escopo, ainda que não descritos de forma individualizada.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2026.

PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/SP 5069543194
Depto. De Engenharia e Projetos